



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.163, DE 2023

(Do Sr. Cabo Gilberto Silva)

Altera o Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, para dispor sobre a importunação sexual praticada por médicos ou profissionais da saúde no exercício de suas atividades.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-2037/2022.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI N° , DE 2023.

(Do Sr. Dep. Cabo Gilberto Silva)

Altera o Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, para dispor sobre a importunação sexual praticada por médicos ou profissionais da saúde no exercício de suas atividades.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"Art.215-

A.

§ 1º A pena deverá ser aplicada em dobro se o crime é praticado por médicos ou profissionais da saúde no exercício de suas atividades, em consultórios ou hospitais." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por finalidade punir de forma mais severa médicos ou profissionais da saúde que cometem importunação sexual no exercício das suas atividades, condenando as vítimas a um eterno trauma psicológico.

Não é de hoje que a mídia como um todo vem noticiando casos de abuso/importunação sexual praticados, principalmente, por médicos durante exercício de suas atividades.

Cito como exemplos, o caso do famoso nutrólogo Abib Maldaun Neto, que está preso desde 13 de dezembro do ano 2020, em São Paulo. Só no processo que resultou na ordem de prisão, 16 mulheres -



* C D 2 3 3 1 3 1 9 0 9 5 0 0 *

sendo as 9 vítimas e 7 testemunhas – relataram abusos cometidos entre os anos de 1997 e 2020 dentro do seu consultório.

Nesse sentido, o médico ginecologista José Adagmar Pereira de Moraes, de 42 anos, é acusado por pacientes de cometer nos estados de São Paulo e Pernambuco. Ele está foragido desde 07 de dezembro de 2021, quando o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) decretou sua prisão preventiva.

Os exemplos não param por aí e envolvem médicos que atuam em diferentes áreas, sempre no exercício das suas funções, dentro dos consultórios ou hospitais. Denúncias de importunação sexual contra médicos aumentaram em média 48% no Distrito Federal no ano de 2022.

Dados levantados pelo GLOBO no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MDH) do Governo Federal, revelam que, pelo menos, 373 abusos sexuais foram denunciados por mulheres dentro de unidades de saúde de 2020 a maio deste ano. Uma realidade assustadora de pelo menos um caso relatado a cada dois dias em unidades públicas ou particulares. As denúncias foram feitas através dos canais Disque 100 e Ligue 180.

A perversidade desse crime se destaca pelo fato de mulheres serem importunadas sexualmente em um momento de fragilidade, onde depositam todas as suas esperanças nos médicos consultados para sanar seu problema de saúde. Nesse momento, a mulher está totalmente entregue aos comandos do médico porque ela confia naquele profissional. Tal questão precisa ser encarada seriamente para evitar que novos casos continuem acontecendo.

Dessa forma, submeto esta proposição aos ilustres pares, rogando o apoio indispensável para a aprovação da mesma.

Sala das sessões, em de de
2023.





PL/PB

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **CABO GILBERTO SILVA** -

DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

(PL/PB)

Apresentação: 28/08/2023 16:14:08.863 - MESA

PL n.4163/2023



* C D 2 2 3 3 1 3 1 9 0 9 5 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cabo Gilberto Silva
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD233131909500>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE
7 DE DEZEMBRO DE 1940
Art. 215

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940-12-07;2848>

FIM DO DOCUMENTO